

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João nabais solicitou que lhe fossem enviados documentos relativos à aquisição de terrenos na Tapada da Alfarrobeira, aprovada na anterior reunião sobre o processo de avaliação dos terrenos. -----

O Senhor Presidente propôs algumas alterações à ordem do dia, com a introdução de três novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de atas.
4. Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins.
5. Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar.
6. Atribuição de subsídio de nascimento.
7. Atribuição de comparticipação na mensalidade da creche.
8. Atribuição de vales de compras alimentares.
9. Atualização da atribuição de vales de compras alimentares.
10. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
11. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
12. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



13. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou do agregado familiar, em situações excecionais – Respostas COVID 19.
14. Apoio financeiro para o fornecimento de refeições.
15. Concurso Público n.º EMP/CP/006-2020 para a Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase” – Relatório Final de Análise de Propostas / Extinção do Procedimento.
16. Concurso Público N.º EMP/CP/009-2020 para a Empreitada “Capela da Boa Nova, em Terena – Obras de Conservação” – Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente.
17. Repavimentação de Arruamentos da Aldeia do Rosário – Aprovação do Projeto de Execução.
18. Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho – Aprovação do Projeto de Execução.
19. Conservação da E.M. 513 (E.R. 255 / Lim. Conc. Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior) – Aprovação do Projeto de Execução.
20. Aprovação do projeto de luminotecnia da Fortaleza de Juromenha.
21. Revisão prévia do projeto “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”.
22. Colocação de sinalização.
23. Processo de obras n.º 118/20 – CERT.
24. Processo de obras n.º 9/20 – EDIFIC.
25. Processo de obras n.º 24/20 – EDIFIC.
26. Processo de obras n.º 18/20 – EDIFIC.
27. Processo de obras n.º 7/20 – EDIFIC.
28. Processo de obras n.º 9/20 – OUTROS.
29. Processo de obras n.º 11/18 – EDIFIC.
30. Ratificação orçamental.
31. Alteração orçamental.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que quer apenas deixar o registo que desde o dia 9 estamos sem casos ativos no concelho. Havia 4 e recuperaram e neste momento preocupa o que acontece nos concelhos vizinhos e esperamos que consigam recuperar rapidamente e há possibilidade de Elvas entrar nesta lista de restrições. Como nenhum concelho pode ser uma ilha, se não tivermos casos, mas todos os vizinhos estiveram incluídos também seremos abrangidos. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos diversos a apresentar. -----

3. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as atas n.º 20, de 14.10.2020 e n.º 21, de 28.10.2020. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar as atas n.º 20, de 14.10.2020 e n.º 21, de 28.10.2020. -----

4. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins que se anexa à presente ata. -----

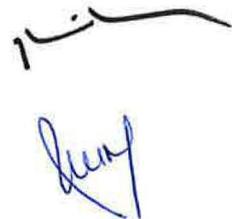
Segundo o Sr. Presidente, trata-se da instalação de um terminal multibanco no antigo posto da Guarda Fiscal que está ao cuidado da Junta de Freguesia. A Câmara chegou a um acordo com uma instituição bancária que opera no concelho – a Caixa Agrícola- e para que se instale o equipamento, que é uma mais-valia e reclamado há muitos anos como importante (e há outros pontos do concelho que também o reclamam e que ainda não estão servidos) impõe-se encontrar uma instalação adequada. Não havendo nenhuma instalação própria do Município, surgiu como possibilidade ocupar um pequeno espaço no antigo Posto da Guarda Fiscal. A Junta de Freguesia concordou que é uma forma de ajudar a que a população tenha mais este serviço e trata-se de oficializar esta colaboração. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8178 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente trata-se de uma candidatura entregue e avaliada pelos serviços e nos termos em que aprova para todos os alunos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de Ação Social Escolar a Carmen Serra. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8001 e 8282 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Luís Palhoco, no valor de 1000,00€ e a Leonel Borrego, no valor de 500,00€. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8145, 8147, 8161, 8162, 8163 e 8164 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que se trata de atualização dos valores a atribuir. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as retificações na comparticipação na mensalidade da creche a Maria do Carmo Afonso, Cristiana Raposo, Mariana Ramalho, Cláudia Pisco e Maria Manuela Rainho. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8181 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Cláudia Falcato. -----

9. ATUALIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8060 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atualização dos valores de atribuição de vales de compras alimentares a Cristiana Raposo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



10. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8063 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Cristiana Raposo. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da Secção de Serviço Social relativas à atribuição de cartões do Múncipe Idoso que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do Múncipe Idoso a Catarina Silva, José Costa, Maria Rosa Pais, Jacinta Jesus, Joaquina Caeiro, Eufrásia Leitão, Saudade Loja e Mariana Moreira. -----

12. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8047 e 8182 da Secção de Serviço Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a Patrícia Pateiro e João Antunes. -----

13. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU DO AGREGADO FAMILIAR, EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS – RESPOSTAS COVID 19

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8196, 8259 e 8261 da Secção de Serviço Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do múncope e/ou do agregado familiar, em situações excecionais – Respostas COVID 19 a Joaquim Prates, João Mira e Dina Capucho. -----

14. APOIO FINANCEIRO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5 da Protecção Civil que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata do cabimento de um apoio já aprovado em 22 de julho deste ano que diz respeito a um conjunto de trabalhadores paquistaneses que estiveram em

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



confinamento no Monte dos Chancas e que precisaram de fornecimento de refeições por parte da Câmara e foi o Lar Cantinho Amigo que as forneceu. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o apoio financeiro para o fornecimento de refeições ao Lar Cantinho Amigo no âmbito da COVID 19. -----

15. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2020 PARA A EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE” – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS / EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Relatório Final de Análise de Propostas /Extinção do Procedimento do Concurso Público n.º EMP/CP/006-2020 para a Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase”.

Esclareceu o Sr. Presidente que foi mais um concurso que ficou deserto. A Câmara está a deparar-se com este problema com alguma regularidade já que as empresas não apresentam propostas. Tentou-se perceber o que é que o mercado exige, mas é difícil ir ao encontro de uma mudança tão grande. Irá avançar-se com um novo procedimento e rever-se-á o orçamento nesse sentido. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas e Extinção do Procedimento relativo ao concurso público n.º EMP/CP/006-2020 para a Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase”. -----

16. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2020 PARA A EMPREITADA “CAPELA DA BOA NOVA, EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 9 de novembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexam à presente ata. -----

Lembrou o Sr. Presidente que este é um processo feito através de um protocolo entre a Diocese de Évora, a Direção Regional de Cultura e o Município. Numa primeira fase pretende-se intervir na cobertura e exterior, podendo depois haver uma segunda fase envolvendo o restauro e conservação do interior e numa terceira fase a envolvente à Capela. Este concurso público será lançado por um valor de 164.800,00€ acrescidos de IVA. Trata-se de fundos próprios do Município e é um investimento que se faz na expectativa de vir ainda a candidatar a fundos comunitários esta intervenção caso surja oportunidade neste quadro comunitário. Se

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



não se conseguir, é um investimento num dos ativos mais importantes do concelho e que se está a degradar imenso ao longo dos anos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente relativo ao concurso público N.º EMP/CP/009-2020 para a Empreitada “Capela da Boa Nova, em Terena – Obras de Conservação”. -----

Referiu o Sr. Presidente que os pontos 17, 18 e 19 são aprovações de projetos técnicos de intervenções de repavimentações em arruamentos e em vias do concelho. Começaram a ter-se gravíssimos problemas a este nível, havendo situações com 20 e 30 anos a precisar de resposta. Estes projetos não têm qualquer financiamento comunitário e, a realizarem-se será sempre com recurso a fundos próprios e sempre numa perspetiva de atuar onde é mais urgente e onde as pessoas mais precisam. Há alguma expectativa que algumas situações possam vir a ter enquadramento no próximo quadro comunitário embora de forma muito limitada e nunca na dimensão e no contexto que precisamos. Os três projetos encontram-se à disposição dos senhores vereadores para serem consultados-----

17. REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DA ALDEIA DO ROSÁRIO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 110 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Repavimentação de Arruamentos da Aldeia do Rosário. -----

18. REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 109 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho. -----

19. CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / LIM. CONC. REDONDO) E DO TROÇO INICIAL DA E.M. 513-1 (SANTIAGO MAIOR) – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 111 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Conservação da E.M. 513 (E.R. 255 / Lim. Conc. Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior). -----

20. APROVAÇÃO DO PROJETO DE LUMINOTECNIA DA FORTALEZA DE JUROMENHA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o projeto de luminotecnica da Fortaleza de Juromenha. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata de mais um projeto que teve que ser contratado à parte em função das sugestões da revisão do projeto. A equipa que fez a revisão do projeto sugeriu que houvesse um projeto de luminotecnica mais aprofundado. Este projeto também está à disposição dos senhores vereadores para consulta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de luminotecnica da Fortaleza de Juromenha. -----

21. REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL “

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 112 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que está a deparar-se com dificuldade em que as empresas demonstrem interesse por este projeto. São quase quinze anos de obra ao abandono, sem intervenção, o que torna a obra pouco atrativa para empresas sobretudo quando há projetos com muito menos riscos à disposição. Os valores associados têm vindo a crescer e neste momento a perspetiva anda entre os 800.000,00€ e 900.000,00€ para que alguma empresa conclua esta obra. Importa lembrar que há quinze anos atrás faltava executar cerca de 300.000,00€. Ao mesmo tempo, os fundos comunitários que se conseguem para esta obra não aumentam e o esforço de fundos próprios do Município é cada vez maior. Por outro lado, a Assembleia Municipal também não aprovou a candidatura do Município à linha BEI e que poderia ajudar a ir acompanhando o aumento do orçamento. Ainda assim, o objetivo será sempre concluir esta obra por mais difícil que isso seja. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão prévia do projeto “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”. -----

22. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8283 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22



O Sr. Vereador Paulo Gonçalves referiu que se trata da colocação de passadeiras junto ao Fórum. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de passadeiras junto ao Fórum Cultural de Alandroal. -----

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 118/20 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 441/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 118/20 – CERT. --

24. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 420/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 9/20 – EDIFIC. -----

25. PROCESSO DE OBRAS N.º 24/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 425/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a informação prévia relativa ao Processo de obras n.º 24/20 – EDIFIC. -----

26. PROCESSO DE OBRAS N.º 18/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 422/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 18/20 – EDIFIC. -----

27. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 419/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 7/20 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

ACTA N.º 22

28. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/20 – OUTROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 430/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a implantação de central fotovoltaica relativa ao Processo de obras n.º 9/20 – OUTROS. -----

29. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 435/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alterações relativo ao Processo de obras n.º 11/18 – EDIFIC. -----

30. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

30. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.30 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/11/2020

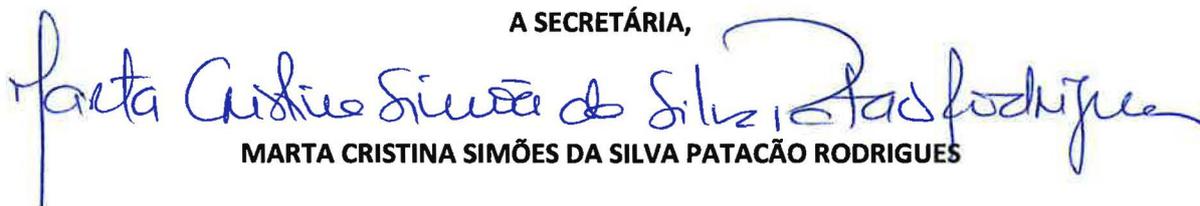
ACTA N.º 22

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020
1

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e a

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS (STO. ANTÓNIO), pessoa coletiva n.º 506 807 002, com sede na Rua da Junta, n.º 16, em Montejuntos, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia -----, com poderes para o efeito, doravante designada por Segunda Outorgante.-

Considerando que: -----

- A) As Autarquias Locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas; -----
- B) As Freguesias dispõem de um conjunto de atribuições, nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual; -----
- C) Para a prossecução das suas atribuições as Juntas de Freguesia dispõem de um conjunto de competências próprias, enumeradas no artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual; -----
- D) A Câmara Municipal reconhece que a cooperação administrativa com as juntas de freguesia, contribui significativamente para melhorar e dar maior eficiência à ação do poder local junto das populações; -----
- E) No âmbito das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal conjuntamente com a Junta de Freguesia, assumem uma política de apoio às populações, visando desenvolver atividades



do interesse dos seus munícipes, os quais pretendem acolher um terminal multibanco na freguesia de Capelins para o seu uso; -----

- F) Na presente data, na freguesia de Capelins, não existe qualquer agência bancária nem ponto de prestação de serviços bancários em caixa automática, como manifesto prejuízo para os residentes; -----
- G) Nessa senda, muitos dos fregueses demonstram algumas dificuldades em se deslocarem a outros locais cada vez que necessitam de serviços desta natureza; -----
- H) A Câmara Municipal reconhece a necessidade da freguesia de Capelins, na instalação de um terminal multibanco, suprimindo a carência de tal serviço naquela freguesia, de forma a evitar deslocamentos para outros locais por parte da população; -----
- I) Por tal, a presente instalação de um terminal multibanco na freguesia de Capelins assume um manifesto interesse público e ambas as entidades têm todo o interesse na disponibilização à população, a qual necessita efectivamente daquele serviço; -----
- J) A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em sessão datada de -----.

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins, relativamente à instalação de um terminal multibanco naquela freguesia. ----

Cláusula 2.^a

Obrigações dos Outorgantes

1. A Segunda Outorgante cede ao Primeiro Outorgante um espaço no prédio denominado Antigo Posto Fiscal de Montes Juntos, sito em Montes Juntos, freguesia de Capelins (Santo António), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 556 da freguesia de Capelins (Santo António), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 295 da mesma freguesia, e inscrito a favor do Estado pela Ap. 2, de 09/03/1993. -----



2. O Primeiro Outorgante fica responsável pela instalação do terminal multibanco juntamente com a entidade bancária designada para o efeito. -----

Cláusula 3.^a

Deveres de Colaboração

Os Outorgantes obrigam-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo. -----

Cláusula 4.^a

Acompanhamento e controlo da execução do protocolo

O acompanhamento da execução do presente Protocolo caberá ao Sr. José Pacheco, a desempenhar funções no Município como coordenador da secção de Ordenamento e Obras Municipais, que deverá comunicar à Câmara Municipal quaisquer ocorrências que ponham em causa os objectivos da sua celebração. -----

Cláusula 5.^a

Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 5 anos, renovável por iguais períodos se as partes o não denunciarem por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. -----

Cláusula 6.^a

Incumprimento

- 1- O incumprimento do presente Protocolo por uma das partes confere à outra o direito de rescisão do mesmo mediante comunicação escrita à parte faltosa. -----
- 2- A parte que se encontre em incumprimento poderá fazer cessar o mesmo no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da referida notificação. -----

Cláusula 7.^a

Resolução

O incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, assim como outras que decorram da Lei geral são causa de resolução do mesmo por qualquer um dos Outorgantes. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

Concordo à consideração Superior

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

05-11-2020

3

*Apreciado
de Câmara.
05.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10839/20		8178	2020/11/05
Assunto:			
Beatriz Serra Viegas - Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2020/2021			

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. Neste sentido e no âmbito do Regulamento Municipal – primeira alteração, publicado em Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º 20579/2019, de 20 dezembro, são estabelecidas um o conjunto de normas para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, as quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares, em subsídio para aquisição de material didático, e transporte escolar, para o ano letivo de 2020/2021.

No seguimento da candidatura entregue, analisada e validada pelo Serviço de Educação, e nos termos das normas instituídas, deverá beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, a aluna do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado(a) de Educação	Capitação	Montante
Beatriz Serra Viegas	Carmen Anjos Fitas Serra (NIF: 212105159)	Escalão I	30,00€



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aparecido em
 Reunião da
 Câmara de
 11.11.2020

DESPACHO

À presença Reunião da Câmara.
 30.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10380/20		8001	2020/10/30
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Luís Francisco Gomes Palhoco

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

A favor da Reunião de Câmara.

09.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10833/20		8282	2020/11/09
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe **Leonel Filipe Prates Borrego**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Leonel Filipe Prates Borrego

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado
Reunião de Câmara
de 11.11.2020

DESPACHO

A reunião de Câmara.
04.11.2020

PARECER

Processo 9403/20	Requerimento	Informação N.º 8145	Data da Informação 2020/11/04
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO MENSALIDADE DA CRECHE - RETIFICAÇÃO FRANCISCA MARIA SALDANHA P. A. DA COSTA			

Após atualização dos valores da Mensalidade pela Valência Creche "Anastácia Franco de Carvalho" da requerente Maria do Carmo Pereira Roma Afonso, cuja comparticipação já tinha sido aprovada em reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020, surge a necessidade de retificar o valor da comparticipação paga pela Câmara Municipal de Alandroal.

Encarregado de Educação	Educando	Valor aprovado em R.C	Valor mensal da comparticipação a ser paga	Valor que falta cabimentar
Maria do Carmo Pereira Roma Afonso	Francisca Maria Saldanha Pereira Alferes da Costa	66,88€	83,61€	16,73€ x 2M = 33,46

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre novembro a dezembro, que é de 83,61€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

À pres. Reunião de Câmara.

04.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9057/20		8147	2020/11/04
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – RETIFICAÇÃO NICOLE MARIA MOURATO VIEIRA			

Após a atualização dos valores da Mensalidade pela valência Creche "Anastácia Franco de Carvalho" da requerente Cristiana Filipa Mourato Raposo, cuja comparticipação já tinha sido aprovada em reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020, surge a necessidade de retificar o valor da comparticipação paga pela Câmara Municipal de Alandroal.

Encarregado de Educação	Educando	Valor aprovado em R.C	Valor mensal da comparticipação a ser paga	Valor que falta cabimentar
Cristiana Filipa Mourato Raposo	Nicole Maria Mourato Vieira	18,25€	22,81€	4,56€ x 2 M= 9,12€

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre novembro a dezembro, que é de 22,81€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

A' priori - Parecer da Câmara.

04.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8761/20		8161	2020/11/04
Assunto:			
COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - RETIFICAÇÃO			
António Miguel Ramalho Peças			

Após atualização dos valores da Mensalidade pela valência Creche "Anastácia Franco de Carvalho" da requerente Mariana de Fátima Rainho Ramalho, cuja participação já tinha sido aprovada em reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020, surge a necessidade de retificar o valor da participação paga pela Câmara Municipal de Alandroal.

Encarregado de Educação	Educando	Valor aprovado em R.C	Valor mensal da participação a ser paga	Valor que falta cabimentar
Mariana de Fátima Rainho Ramalho	António Miguel Ramalho Peças	85,76 €	107,20€	21,44€ x 2 M = 42,88€

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da participação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre novembro a dezembro, que é de 107,20€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Pelo Conselho Municipal
de 11.11.2020*

DESPACHO

*A presença do Conselho Municipal
04.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9309/20		8162	2020/11/04

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO DA MENSALIDADE DA CRECHE – RETIFICAÇÃO
Beatriz da Conceição Pisco Pais

Após atualização dos valores da Mensalidade pela valência Creche "Anastácia Franco de Carvalho" da requerente, Cláudia Sofia Barradas Pisco cuja comparticipação já tinha sido aprovada em reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020, surge a necessidade de retificar o valor da comparticipação paga pela Câmara Municipal de Alandroal.

Encarregado de Educação	Educando	Valor aprovado em R.C	Valor mensal da comparticipação a ser paga	Valor que falta cabimentar
Cláudia Sofia Barradas Pisco	Beatriz da Conceição Pisco Pais	61,35€	76,69€	15,34€ x 2 M = 30,68€

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre novembro a dezembro, que é de 76,69€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Reunião de Câmara
de 11.11.2020.*

DESPACHO

*À presença - Reunião de Câmara.
04.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8815/20		8163	2020/11/04
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – RETIFICAÇÃO Sofia Rainho Lopes			

Após atualização dos valores da Mensalidade pela valência Creche “Anastácia Franco de Carvalho” da requerente Maria Manuela Munhão Rainho, cuja comparticipação já tinha sido aprovada em reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020, surge a necessidade de retificar o valor da comparticipação paga pela Câmara Municipal de Alandroal.

Encarregado de Educação	Educando	Valor aprovado em R.C	Valor mensal da comparticipação a ser paga	Valor que falta cabimentar
Maria Manuela Munhão Rainho	Sofia Rainho Lopes	42,32€	52,90€	10,58€ x 2 M = 21,16€

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre novembro a dezembro, que é de 52,90€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em
Resolução de Câmara
de 11.11.2020
[assinatura]

DESPACHO

À próxima Resolução de Câmara.
04.11.2020
[assinatura]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8817/20		8164	2020/11/04
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - RETIFICAÇÃO Alice Rainho Lopes			

Após atualização dos valores da Mensalidade pela valência Creche "Anastácia Franco de Carvalho" da requerente Maria Manuela Munhão Rainho, cuja comparticipação já tinha sido aprovada em reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020, surge a necessidade de retificar o valor da comparticipação paga pela Câmara Municipal de Alandroal.

Encarregado de Educação	Educando	Valor aprovado em R.C	Valor mensal da comparticipação a ser paga	Valor que falta cabimentar
Maria Manuela Munhão Rainho	Alice Rainho Lopes	52,90€	66,13€	13,23€ x 2 M = 26,46 €

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre novembro a dezembro, que é de 66,13€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado
 Reunião de Câmara
 de 11.11.2020
 [Assinatura]

DESPACHO

À presença Reunião de Câmara.
 05.11.2020
 [Assinatura]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10285/20		8181	2020/11/05
Assunto:			
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Cláudia Isabel Capucho Falcato

Este apoio terá a duração de Novembro a Dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

à primeira Câmara de Câmara.

02.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5953/20		8060	2020/11/02
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBIDA DE ESCALÃO NO "APOIO A VALES ALIMENTARES"			

Com a atualização efetuada no corrente mês, a beneficiária do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos **Cristiana Filipa Mourato Raposo** devido à alteração da sua situação económica (doc. em anexo), encontra-se em condições de subir de escalão, designadamente em relação ao Apoio "Vales de Compras Alimentares", perfazendo o seu rendimento per capita de 42,25 €.

c) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio a Vales de Compras Alimentares, 50,00 €/mês.

Assim, face ao exposto, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara de acordo com as competências elencadas delibere a **alteração de escalão dos 35€ para os 50€** em relação ao **apoio supracitado**.

Devendo a Contabilidade tomar conhecimento e realizar a cabimentação do restante valor, durante os meses de novembro a dezembro de 2020.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado
 Reunião de Câmara
 de 11.11.2020

DESPACHO

À presença da Reunião de Câmara

02.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10653/20		8063	2020/11/02
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "APOIO AO ARRENDAMENTO"			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Cristiana Filipa Mourato Raposo

Este apoio será atribuído nos meses de novembro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

Aferido em
Parecer de Câmara
de 11.11.2020

A parecer - Parecer de Câmara.

05.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2020/11/05
Assunto: Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso – Catarina Pedro da Silva			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Catarina Pedro da Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

*À presença Reunião de Câmara.
05.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2020/11/05
Assunto: Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso – José António Silva Costa			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

José António Silva Costa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

DESPACHO

Afunda-se
 Reunião de Câmara
 de 11.11.2020
 [assinatura]

A' reunião Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2020/11/05
Assunto:			
Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso – Maria Rosa Bico Pais			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Maria Rosa Bico Pais

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

*A presença Reunião de Câmara.
05.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2020/11/05
Assunto:			
Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso – Jacinta Antónia De Jesus Chaveiro			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Jacinta Antónia De Jesus Chaveiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

DESPACHO

*A' presença
Reunião de Câmara**11.11.2020**A' presença Reunião de Câmara.**05.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2020/11/05
Assunto: Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso – Joaquina Maria Alfaiate Boletto Caeiro			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Joaquina Maria Alfaiate Boleto Caeiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

*A primeira Reunião de Câmara.
05.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2020/11/05
Assunto:			
Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso – Eufrasia Maria da Silva Leitão			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Eufrasia Maria da Silva Leitão

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

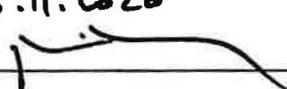
O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020.*

*A favor da Reunião de Câmara.
05.11.2020*


PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2020/11/05
Assunto:			
Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso – Saudade Perpétua Loja			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Saudade Perpétua Loja

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

*A' reunião de Câmara
05.11.2020*

PARECER
Processo
Requerimento
Informação N.º
**Data da Informação
2020/11/05**
Assunto:
Atribuição do Cartão Social do Município Idoso – Mariana Catarina Potra Moreira

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Mariana Catarina Potra Moreira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020
[assinatura]*

DESPACHO

*A primeira Reunião de Câmara.
02.11.2020
[assinatura]*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10155/20		8047	2020/11/02
Assunto: APOIA A FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PROPRIA			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Patrícia Isabel Dias Pateiro



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

A primeira Câmara de Câmara.

05.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10582/20		8182	2020/11/05
Assunto: APOIO À FIXAÇÃO EM HABITAÇÃO PRÓPRIA - João Pedro Ferreira Antunes			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

João Pedro Ferreira Antunes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aparece em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

A primeira Reunião de Câmara.

07. 11. 2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10858/20		8196	2020/11/05

Assunto:

Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais Respostas Covid - 19

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, aos seguintes Municípes:

Joaquim José Suzano Prates

Este apoio será atribuído durante 2 meses, de novembro a dezembro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS

*Afunda-se
Parecer de Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

*A priori Parecer de Câmara.
09.11.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10941/20		8259	2020/11/09
Assunto: APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES - MEDIDAS COVID 19 JOÃO MIRA			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, aos seguintes Municípios:

João António Belo Chinita de Mira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apudado
Resolução de Câmara
de 11.11.2020
[Signature]

DESPACHO

A priori Resolução de Câmara.
09.11.2020
[Signature]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10944/20		8261	2020/11/09
Assunto:			
APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES - MEDIDAS COVID 19 - DINA MAFALDA RAMALHO CAPUCHO			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, aos seguintes Municípios:

Dina Mafalda Ramalho Capucho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Apartado da Câmara Municipal de Alandroal
22.07.2020

Serviço Municipal de Proteção Civil

Despacho:

Comunicação à Câmara Municipal de Alandroal para ratificação.

06.07.2020

INFORMAÇÃO n.º 005/2020

Data: 06-07-2020

ASSUNTO: Fornecimento de Refeições

Exmo. Sr. Presidente, do Município de Alandroal

Após informação recebida sobre a localização em Aldeia de Marmelos (Monte dos Chancas), de um grupo de Pessoas de Nacionalidade Paquistanesa que trabalham no Matadouro de Reguengos de Monsaraz e que depois de fazerem testes de despiste de COVID19 embora tenham testado negativo foram mantidos em isolamento.

Estando o Serviço Municipal de Proteção civil a tratar deste assunto solicita autorização para contactar uma IPSS do Concelho para fornecer a alimentação para estas pessoas em isolamento.

(O Responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil)

Manuel Fialho

De: cantinhoamigo@sapo.pt
Enviado: 23 de outubro de 2020 14:37
Para: Manuel Fialho
Assunto: Fwd: refeições

----- Mensagem encaminhada de cantinhoamigo@sapo.pt -----

Data: Thu, 30 Jul 2020 15:28:37 +0100

De: cantinhoamigo@sapo.pt

Assunto: refeições

Para: fernanda.romao@cm-alandroal.pt

Boa Tarde Drº Fernanda

Conforme a conversa telefónica, informo que foram servidas 309 refeições(pequeno almoço , almoço e jantar) no período de 5 a 21de julho , o valor de cada refeição tem um custo de 2,50€.

com os melhores cumprimentos

Marta Rocha

----- Fim de mensagem reenviada -----



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2020 PARA A EMPREITADA: “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4.ª Fase”

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações da Secção de Ordenamento e Obras Municipais situadas no Edifício Sede do Município e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos doravante designado pelo acrónimo “CCP”, reuniu o Júri do Procedimento designado, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de dezasseis de setembro de dois mil e vinte, para conduzir o procedimento de concurso para a realização da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4.ª Fase”

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal e 1ª vogal suplente – Elsa Cristina Samora Alfaiate, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal em substituição do vogal efetivo, Balbina Gertrudes Grilo Bexiga.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas no dia 28 de outubro de 2020 através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no qual aqueles eram informados que dispunham do prazo de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º, do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 4 de novembro de 2020, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final de Análise de Propostas.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto neste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

Almeida
J
Alfaiate



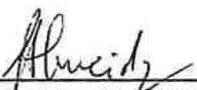
1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;

E,

2 – Consequentemente, propor nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo CCP, a extinção do presente procedimento concursal por este se encontrar deserto;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório final de avaliação de propostas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri acima identificados.

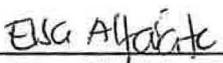
O Júri do Procedimento,



(Joaquim Almeida)



(José Pacheco)



(Elsa Alfaiate)

Ajuntament
Reunió de Câmara
de 11.11.2020

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À primeira Reunião de Câmara.

09.11.2020

INFORMAÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projecto denominado “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”, elaborado pela Direção Regional da Cultura do Alentejo, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de julho de 2020, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, dada a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, atendendo à sua natureza e dimensão;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a aprovação do projeto de execução denominado “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO” e a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução deste, nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da Direção Regional da Cultura do Alentejo, é de **164.800,00 €** (*Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos euros*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. A fixação do preço base foi efetuada tendo em conta o cálculo de cada preço unitário das atividades previstas no projeto de execução, elemento obrigatório do Caderno de Encargos. O preço unitário de cada atividade foi calculado tendo como base as tabelas publicadas pelo LNEC (Informação sobre custos – Fichas de rendimento – *Manso et al, 2010*), para composição de cada tarefa, tendo em atenção, os custos indiretos e o estaleiro. Os valores obtidos são valores idênticos aos de referência em outras obras com as mesmas características e trabalhos similares realizadas no mercado na cidade de Évora;

Pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 9

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: Para o ano de 2020 - 43.673,00 €;

Proposta de Cabimento: 1697, de 2020/11/09, no valor de 43.672,00 €; Anos seguintes – 131.016,00 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 4.709.234,27 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **164.800,00 €** a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **164.800,00 €** (*Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos euros*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 180 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45212350-4** [Edifícios de especial interesse histórico ou arquitectónico]

3. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução por o preço contratual ser inferior a 200.000,00 € [alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP].

Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a entidade adjudicante propõe-se proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações legais.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento;

E, que,

De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Vogal Suplente: João Manuel Rosado Nunes

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Joaquim Francisco Salvador de Almeida.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

<p>Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)</p>	
<p>Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)</p>	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,



(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara de
11.11.2020
[Assinatura]

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

09.11.2020

[Assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/110/2020

Data: 09/NOV./2020

ASSUNTO: "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA ALDEIA DO ROSÁRIO" – Aprovação do Projeto de Execução

Decorrente da estratégia superiormente definida, foi adjudicado em 29/09/2020 à empresa "2Bilro+1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda." a elaboração do adjunto projeto intitulado "Repavimentação de Arruamentos na Aldeia do Rosário".

O projeto em apreço prevê uma intervenção em arruamentos na localidade do Rosário, numa extensão total de 841 metros, contemplando a Rua Vicente Manuel Ferreira, a Rua do Bairro Operário, a Rua das Mimosas, a Rua do Século e um novo arruamento situado entre a Rua dos Curralinhos e a Estrada Principal.

Os elementos que constituem este processo, identificam convenientemente a intervenção proposta, a qual consiste basicamente:

- No reforço dos pavimentos existentes, com uma camada em betão betuminoso com 4 cm de espessura, à exceção do novo arruamento (Rua 1) que levará uma camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa com 15 cm de espessura, uma camada de ligação em mistura betuminosa densa AC20bin 35/50 (MBD com 6 cm, e uma camada de desgaste em betão betuminoso AC 14 surf 35/50 (BB) com 4 cm de espessura;
- Execução de calçadas de cubos nalgumas zonas laterais entre o pavimento proposto e as habitações existentes;
- A Rua do Bairro Operário entre o PK0+110 e o PK0+212, levará uma valeta betonada de seção triangular com 4 cm de espessura (PTT2);

Avaliada a proposta contida no presente estudo, constata-se que a mesma vai ao encontro do programa prévio e superiormente estabelecido para a requalificação dos arruamentos que se julga desta mais necessitarem.

Pelo que, face ao descrito, **PROPÔE-SE,**

[Assinatura]



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A aprovação do adjunto Projeto de Execução denominado "**Repavimentação de Arruamentos na Aldeia do Rosário**", o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **124.000,00€** (Cento e vinte e quatro mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A reunião de Câmara.

09.11.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/109/2020

Data: 09/NOV./2020

ASSUNTO: "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO" – Aprovação do Projeto de Execução

Decorrente da estratégia superiormente definida, foi adjudicado em 29/09/2020 à empresa "2Bilro+1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda." a elaboração do adjunto projeto intitulado "Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho".

O projeto em apreço prevê uma intervenção em duas zonas distintas da localidade da Mina do Bugalho, numa extensão total de 1966 metros, contemplando a Rua dos Quartéis, a Rua e Zona Pedonal junto ao Centro Cultural, a Rua do Posto Médico, a Rua do Bairro 25 de Abril e a Estrada do Bugalho.

Os elementos que constituem este processo, identificam convenientemente a intervenção proposta, a qual consiste basicamente:

- Na repavimentação das faixas de rodagem com uma nova camada de betão betuminoso com 4 cm de espessura;
- Execução de calçadas de cubos nalgumas zonas laterais já lanciladas;
- A zona pedonal junto ao Centro Cultural, com acesso automóvel apenas para moradores, será pavimentada com calçada de cubos de granito assente sobre almofada de areia, e convenientemente sinalizada com sinal de trânsito proibido exceto moradores;
- Na Estrada do Bugalho, no troço PK0+000 a PK0+770 (PTT1), está previsto um alargamento de ambos os lados com base tratada, sobre a qual assentará uma camada de mistura betuminosa densa com 6 cm de espessura.

Avaliada a proposta contida no presente estudo, constata-se que a mesma vai ao encontro do programa prévio e superiormente estabelecido para a requalificação dos arruamentos que se julga desta mais necessitarem.

Pelo que, face ao descrito, **PROPÔE-SE,**



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

- A aprovação do adjunto Projeto de Execução denominado "**Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho**", o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **235.000,00€** (Duzentos e trinta e cinco mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Apont. em Reunião de Câmara.

11.11.2020

A priori. Reunião de Câmara.

09.11.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/111/2020

Data: 09/NOV./2020

ASSUNTO: "CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / Limite Concelho Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)" – Aprovação do Projeto de Execução

O presente projeto refere-se à conservação do pavimento da E. M. 513, com uma extensão de 3125 metros, e de um pequeno troço da E.M. 513-1 situado entre a E.M. 513 e o local denominado "Alto de Santarém" em Casas Novas de Mares, com uma extensão de 978 metros, o que perfaz uma intervenção na extensão total de 4103 metros de comprimento em vias classificadas e que fazem parte do plano rodoviário municipal.

Trata-se de um projeto técnico da autoria da empresa "2Bilro + 1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda.", que contempla uma intervenção de conservação destas vias, construídas em betão betuminoso que se apresenta demasiado envelhecido com alguma depressões e inúmeras zonas com pele de crocodilo, para além da já impercetível, ou até mesmo, inexistente sinalização horizontal, e de uma deficiente sinalização vertical.

A intervenção proposta assenta basicamente na regularização e selagem do pavimento existente, com a aplicação de uma camada de mistura betuminosa aberta a frio de espessura média de 2 cm sobre a qual será aplicado um revestimento superficial betuminoso duplo seguido de selagem com areia.

Está ainda prevista a realização de alguns saneamentos ao pavimento existente com uma camada de saibro sobre o leito do pavimento e duas camadas de agregado britado de granulometria extensa na constituição da sub-base e da base, ambas envoltas em manta geotêxtil, para além de uma melhoria geral das condições existentes no campo da drenagem, sinalização e segurança, bem como a pavimentação das bermas com solo selecionados.

Este projeto representa um investimento, de acordo com o orçamento anexo, de **230.000,00 €** (Duzentos e trinta mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Em conclusão, submete-se esta informação à consideração superior, propondo-se a aprovação do presente projeto denominado “**CONSERVAÇÃO DA E.M. 513 (E.R. 255 / Limite Concelho Redondo) e do Troço Inicial da E.M. 513-1 (Santiago Maior)**”.

À consideração de V. Ex.^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020
[Handwritten signature]

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À reunião Reunião de Câmara.

09.11.2020

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/112/2020

Data: 09/NOV./2020

ASSUNTO: "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL" –
Revisão Prévia do Projeto

Considerando que:

- Para a implementação do projeto em referência, foram abertos dois procedimentos pré-contractuais por concurso público com as referências internas n.ºs EMP/CP/006-2019 e EMP/CP/009-2019, os quais foram extintos por determinação da Câmara Municipal em virtude de ambos terem ficado desertos, ou seja, sem concorrentes;
- A abertura do 2.º procedimento (EMP/CP/009-2019), foi antecedida de uma revisão orçamental da qual resultou um incremento financeiro de cerca de 20% ao orçamento inicial, que, conforme as declarações apresentadas pelos concorrentes, foi, ainda assim, insuficiente para a execução do projeto e respetiva empreitada;
- Apesar do entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução foi dispensado da revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, e face à demonstração de desinteresse manifestado pelo mercado da construção no dito concurso, foi solicitado à empresa "Ripórtico – Engenharia, Lda.", uma análise ao projeto sob a forma da "Revisão Prévia" prevista no articulado atrás citado;
- Em consequência, apresentou esta entidade o adjunto relatório, o qual foi remetido à "PROGITAPE - Projetos de Arquitetura, Planeamento, Lda.", autora do projeto, que sobre o mesmo se pronunciou em 6 de novembro corrente, aceitando as suas conclusões e propondo-se proceder às necessárias correções de acordo com as indicações sugeridas;

Propõe-se,

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

- A aprovação do **Relatório da Revisão Prévia do Projeto** “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”, que se anexa.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



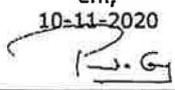
Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em
Reunião da Câmara
de 11.11.2020*

DESPACHO

Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 10-11-2020 	3
---	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10980/20		8283	2020/11/09
Assunto: Passadeiras para peões junto ao Fórum de Alandroal			

Após pedido do Sr. Vereador Paulo Gonçalves, e depois de analisado o pedido em causa, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável.

Anexa-se peça desenhada elaborada pelos serviços, para remeter a reunião de Câmara

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO



JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de 11.11.2020*

Despacho / /
À próxima Reunião de Câmara. João Grilo PRESIDENTE em, 09-11-2020
O Presidente da Câmara Municipal,
João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 441/20 – nuno

Proc. N.º 118/20 - CERT

Req.º N.º 471/20

Titular: TOMASIA MARIA ROSADO NEVES

Requerente: TOMASIA MARIA ROSADO NEVES

Local: TAPADA DA ALDEIA – HORTINHAS – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Vem a requerente, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição de regime de compropriedade que resultará da escritura de compra e venda a outorgar a favor de:

1. António Manuel Nunes Pereira Rodrigues, contribuinte fiscal 172070511;
2. Alexandra Antunes da Silva Magalhães, contribuinte fiscal 176985867;

na proporção de ½ sobre o seguinte prédio rústico:

- “Tapada da Aldeia”, inscrito na matriz predial da freguesia de Terena (São Pedro) com o artigo 50 da secção 12;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54, estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição do regime da compropriedade na proporção supra referenciada.

Consideramos não haver indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão do prédio necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando motivos ao indeferimento do pedido.

Atentas as considerações supra, deixa-se à superior consideração a emissão de parecer favorável ou não relativamente à pretensão da requerente.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

9 de NOVEMBRO de 2020
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de 11.11.2020*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
03-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme deliberação camarária de 2 de setembro de 2020.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
03-11-2020

N.º Inf. 420/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 9/20 - EDIFIC

Req.º N.º 450/20

Titular: RUI MANUEL GRILO ROSADO DA GRAÇA

Requerente: RUI MANUEL GRILO ROSADO DA GRAÇA

Local: - TAPADA DA ALFARROBEIRA

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requeinte vem proceder à entrega dos Termos de Responsabilidade dos Projetos de Engenharia e Especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Termos de Responsabilidade do Projeto de Águas e Esgotos;
- Termos de Responsabilidade do Projeto de Águas Pluviais;
- Termos de Responsabilidade do Projeto de Estabilidade;



- Termos de Responsabilidade do Projeto de Arranjos Exteriores;
- Termos de Responsabilidade do Projeto Acústico;
- Termos de Responsabilidade do Fatura da EDP;
- Termos de Responsabilidade do Projeto Gás;
- Isenção do projeto ITED – “ (...) *ampliação levada a efeito durante o ano 1982, no qual seu prédio sito no Lote 29, Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, nunca teve projeto RITA, nem Possui Instalações telefónicas* “;
- *Isenção do Projeto Térmico – “ (...) excluem-se do âmbito da aplicação do referido regulamento cuja intervenção inferior a 25% do valor do edifício existentes”*

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção apresentados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

2 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado na Reunião
de Câmara de 11.11.2020*

Despacho

____/____/____
À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
03-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se a aprovação da informação prévia, de acordo com a informação técnica, devendo a mesma ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
03-11-2020

N.º Inf. 425/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 24/20 - EDIFIC

Req.º N.º 381/20

Titular: JOSE FRANCISCO RIBEIRO RAINHO

Requerente: JOSE FRANCISCO RIBEIRO RAINHO

Local: HORTINHAS - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: INFORMAÇÃO PRÉVIA

INFORMAÇÃO

O requerente pretende informação prévia sobre legalização de obras de construção realizadas no prédio misto denominado " Courela da Cruz", em hortinhas, freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 109/19880414 e inscrito nas respetivas matrizes prediais rustica com o artigo 116 da Secção 9 e urbana com o artigo 1236.



A pretensão enquadra-se no n.º2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº136/2014, de 9 de setembro, "Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas diretamente relacionadas, bem como sobre os respetivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão."

O pedido de informação prévia deverá ser instruído com os elementos constantes no n.º 9 do Anexo I da portaria 113/2015 de 22 de abril.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal, a área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com:

Na Planta de Condicionantes como:

- Sem Condicionantes.

Na Planta de Ordenamento como:

- Solo Rural:
 - Espaços Agrícolas de Produção - Outros Espaços Agrícolas de Produção;

Na Planta de Riscos está classificado como:

- Sem Riscos.

Após consulta ao registo processual da divisão foram detetados os seguintes antecedentes processuais:

- Processo 19/1985 (construção de anexo e casão, deferido a 29/09/1983, com alvará de obras de construção n.º 83, datado de 1/07/85)
- Processo 80/1990 (construção Moradia R/C);
- Processo 108/1995 (ampliação de moradia anteriormente licenciada, com alvará de obras de construção n.º 50/96)

Analisando a proposta apresentada entende-se que a mesma poderá ter enquadramento legal na alínea c) e d) do artigo 22.º do Regulamento do PDM de Alandroal, no que se refere à habitação anexo 1 e 2) e na aliena a) e c) do artigo 23.º do citado regulamento, uma vez que estamos perante construções alvo de emissão de alvará de obras de construção



(datados de 1985 e 1996), sendo que algumas dessas construções se encontram devidamente registadas na conservatória do registo predial.

Chama-se no entanto a atenção que os materiais propostos para os anexos e habitação deverão respeitar as condicionantes impostas no REUMA (Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal).

Propõe-se assim a aprovação da informação prévia, devendo a mesma ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.

3 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentar em Reunião
de Câmara de
11.11.2020*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
03-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
03-11-2020

N.º Inf. 422/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 18/20 - EDIFIC** **Req.º N.º 445/20**

Titular: JOÃO CARLOS ROSADO ESTURRICA

Requerente: JOÃO CARLOS ROSADO ESTURRICA

**Local: - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos
(Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)**

Assunto: ADITAMENTO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior.º Inf. 334/20 – Arq.ª Mónica, o requerente vem proceder ao Aditamento ao projeto inicialmente apresentado alvo de proposta de indeferimento, uma vez que a varanda inicialmente proposta extravasava os índices urbanísticos.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Após análise da nova proposta apresentada, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

3 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 11.11.2020*

Despacho *03/11/2020*

À próxima Reunião da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em.
03-11-2020

N.º Inf. 419/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 7/20 - EDIFIC

Req.º N.º 430/20

Titular: Pedro Manuel Marques Santos

Requerente: Pedro Manuel Marques Santos

Local: RUA DA ESCOLA-CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 407/20 – Arq.ª Mónica, e após contacto telefónico com o requerente, verificou-se que o Projeto de Arranjos Exteriores tinha sido entregues juntamente com o projeto de arquitetura.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
05-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Nos termos da informação técnica da Arq. Mónica Monteiro, sugere-se remeter o assunto à próxima sessão de câmara para ponderação do executivo.

Posteriormente, deverá a empresa requerente ser notificada de que a proposta poderá ter viabilidade desde que cumpridos todos os requisitos obrigatórios apontados pelas entidades externas consultadas.

À consideração superior,

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
05-11-2020

N.º Inf. 430/20 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 9/20 - OUTROS Req.º N.º 459/20

Titular: PRODIGY ORBIT, LDA

Requerente: PRODIGY ORBIT, LDA

Local: HERDADE DOS CANHÕES-TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: PARECERES EXTERNOS

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem proceder à entrega dos elementos em falta solicitados em informação anterior, nomeadamente:

- Parecer da APA (Agência Portuguesa do Ambiente), com referência S024674 – 202004 – DAIA.DAP, que emitiu Parecer Favorável Condicionado;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Preceder da CCDRA (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo), com referência S02534 -2020 – DSOT/DGT, que emitiu Parecer Favorável Condicionado;
- Do processo já constava o Parecer favorável da Comissão de Defesa de Floresta Contra Incêndio.

Assim considerando o exposto e tendo a pretensão obtido parecer favorável condicionado das entidades externas competentes, e não havendo nenhum regulamento municipal específico para este tipo de infraestruturas, e não tendo a Câmara que decidir sobre a referida autorização, **caso o executivo não reconheça quaisquer motivos políticos, estratégicos ou outros, que possam inviabilizar a instalação, e sejam cumpridas todas as condicionantes impostas pelas entidades externa consultadas, não vejo inconvenientes à localização apresentada, uma vez que o PDM é omissivo relativo a estas infraestruturas.** Remeta-se o assunto à consideração superior.

É o que cumpre informar relativamente ao solicitado.

À Consideração Superior.

4 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.11.2020*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
06-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica (arquitetura + especialidades).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 20.º, n.º 3, e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

As alterações efetuadas deverão ser objeto de aditamento ao alvará de obras de edificação.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
06-11-2020

N.º Inf. 435/20 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 11/18 - EDIFIC Req.º N.º 464/20

Titular: JOAQUIM JOSE NABAIS PACHECO

Requerente: JOAQUIM JOSE NABAIS PACHECO

Local: ARRM RUA DO CALVÁRIO, N.º 7 - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: ALTERAÇÃO EM OBRA

INFORMAÇÃO

O requerente vem apresentar alterações em obra ao projeto inicial "obras de ampliação (...)" e de "legalização", a realizar/realizadas no prédio urbano localizado na Rua do Calvário, n.º 7, em Monte Juntos, da freguesia de Capelins (Santo António), descrito na Conservatória do registo Predial de Alandroal sob o n.º 326/19940124 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 1113.



A pretensão tem enquadramento legal no n.º3 do Artigo 83.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento., *“As alterações em obra ao projeto inicialmente aprovado ou apresentado que envolvam a realização de obras de ampliação ou de alteração à implantação das edificações estão sujeitas ao procedimento previsto nos artigos 27.º ou 35.º, consoante o caso”*

No caso em apreço aplica-se o procedimento previsto no artigo 27.º, *“No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos (...) alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.”*

A proposta apresentada cumpre as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção, pelo que se propõe deferir a pretensão, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

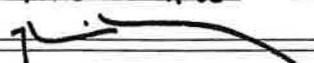
Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

6 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 55		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	114.720,47	5.904,00	
0102	020220	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	140.000,00		23.604,00
0102	020117	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.500,00	600,00	
0102	020214	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	4.400,00	1.200,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	407.380,00	10.700,00	
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	31.187,99	1.200,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	290.594,79	4.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					23.604,00	23.604,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 43		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0103	10060312	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAM	372.000,90		11.000,00
0102	07011002	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	4.150,00	1.000,00	
0102	07011509	2018 I 44	OPERAÇÕES DE PROTECÇÃO CIVIL	59.500,00	10.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					11.000,00	11.000,00
Total Geral :					34.604,00	34.604,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 05 de Novembro de 2020


ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de _____ de ___

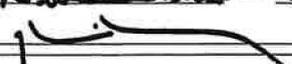
Aprovado.
À presença da Comissão
de Câmara para
ratificação.

05.11.2020

Ratificado na
Comissão de Câmara
de 11.11.2020



Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 56		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	128.397,98	3.000,00	
0102	020215	2017 A 43	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO PUBLICA	6.700,00	500,00	
0102	020220	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	116.396,00		5.100,00
0102	020108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	6.070,00	600,00	
0102	020115	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	3.850,00	1.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					5.100,00	5.100,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 44		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010308	2019 I 9	INTERVENÇÕES EM PATRIMONIO	1,00	43.672,00	
0102	07011509	2019 I 9	INTERVENÇÕES EM PATRIMONIO	76.165,50		43.672,00
Total de Aumentos/Diminuições:					43.672,00	43.672,00
Total Geral :					48.772,00	48.772,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 09 de Novembro de 2020


A presença
Reunião da Câmara
para ratificação,
09.11.2020


ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de _____ de ____


Ratificada na
Reunião da Câmara
de 11.11.2020


Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 57		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	31.500,00		500,00
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	32.387,99	500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					500,00	500,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 45		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0103	10060312	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAM	361.000,90		80.000,00
0102	07011509	2018 I 36	PARQUES INFANTIS		30.000,00	
0102	080702	2018 I 44	OPERAÇÕES DE PROTECÇÃO CIVIL	164.000,00	50.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					80.000,00	80.000,00
Total Geral :					80.500,00	80.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 11 de Março de 2020


ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ___

A favor -
Paulo de Sousa
 11.11.2020


ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											Página : 1		
MUNICÍPIO DE ALMADROAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 60		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST			NÚMERO 45 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020			DATA DE APROVAÇÃO					
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
01		GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO													
0102		EMPRÉSTIMOS FAM													
0102	02	2017 52 PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAM	0103	10060312	2017/01/02	2035/12/31	9		361.000,90	361.000,90		13.593.085,00	80.000,00	281.000,90	
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PÙB													
0506		ESPAÇOS VERDES													
0506	01	2018 36 PARQUES INFANTIS	0102	07011509	2018/01/02	2021/12/31	9						30.000,00	30.000,00	
10		ASSEGURAR A PROTEÇÃO CIVIL E A SEGURANÇA													
1002		PROTEÇÃO CIVIL													
1002	01	2018 44 OPERAÇÕES DE PROTECÇÃO CIVIL	0102	080702	2018/01/02	2021/12/31	9		164.000,00	164.000,00			50.000,00	214.000,00	
TOTAL ...									525.000,90	525.000,90		13.593.085,00	80.000,00	80.000,00	525.000,90

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS										Página : 1		
MUNICIPIO DE ALANDROAL		Modificação Número: 60 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI NUMERO 57 DO ANO CONTABILISTICO 2020 DATA DE APROVAÇÃO												
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO												
0202		CAMARA MUNICIPAL												
0202	05	2017 98	0102 020203	2017/01/02	2021/12/31	9	31.500,00		31.500,00			500,00	31.000,00	
0202	05	2017 98	0102 02022503				32.387,99		32.387,99				32.887,99	
TOTAL ...							63.887,99		63.887,99			500,00	500,00	63.887,99